



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES
 Homepage: www.ieses-sc.org.br
 E-mail: iases@ieses-sc.org.br

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2010
 SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

PORTARIA 018/2010

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 17.1, tendo sido efetuada a avaliação da Prova de Títulos,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a seguir as decisões sobre os pedidos de revisão do mapa de notas finais divulgado através de Boletim Individual de Desempenho:

CPF	Nome	Decisão do IESES
20314124349	LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR	O IESES somente tomará providências após ter recebido a citação formal do Juízo Competente.
79195016104	FERNANDA MARIA ALVES GOMES AGUIAR	Mantida a decisão do IESES sobre a avaliação da Prova de Títulos. Indeferido. Não comprova 5 atos por 3 anos. A certidão do Conselho Penitenciário do DF indica que a candidata está inscrita regularmente para Estágio em Direito de 1996 a 31/01/2001, período não computado.
64635970310	LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA	V.S. em parte tem razão. A média foi apresentada com duas decimais e nos termos do item 13.2 do Edital será apresentada e utilizada para classificação, a média com 3 decimais, arredondada estatisticamente. O arredondamento estatístico pode implicar em redução ou aumento da média, conforme a fração que determina o arredondamento.
87607247300	THAIS MARTINS FONTELES	A interpretação da candidata está equivocada. A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final). A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.
2000399380	RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	V.S. tem razão. O BDI final com a classificação já apresentará a devida correção de sua nota da Prova Discursiva (Escrita e Prática) e da média final.



61911593315	MARCELO RÉGIS DE VASCONCELOS	<p>A interpretação do candidato está equivocada.</p> <p>A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final).</p> <p>A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.</p>
5795385409	ISADORA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	<p>A interpretação da candidata está equivocada.</p> <p>A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final).</p> <p>A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.</p>
3171181886	MARIA. ANTONIETA ZANARDO DONATO	<p>Mantida a nota da Prova de Títulos, conforme abaixo.</p> <p>A Homologação de sua contratação pelo Conselho Universitário não caracteriza o respectivo processo como "Processo Seletivo" ou "Concurso Público", assim seu exercício de magistério foi computado no item III.b - Exercício de Magistério mediante admissão sem concurso.</p> <p>De outro lado, foram consideradas somente duas entidade com períodos iguais ou superiores a 5 (cinco) anos. Não há soma de períodos para formação de mais de uma entidade.</p>
72335769391	BRENO LEITE PINTO	<p>Mantida a nota da Prova Oral, conforme abaixo.</p> <p>Fez pedido genérico. Revendo sua prova, a avaliação foi correta.</p> <p>Direito civil: a primeira pergunta foi respondida por exemplos, complementando a resposta somente quando reperguntado. Não respondeu de forma completa SOBRE a classificação dos bens públicos. Respondeu parcialmente a última pergunta.</p> <p>Direito Judiciário: não respondeu a primeira pergunta em ambas as provas e no restante das mesmas houve hesitação nas respostas, que se mostraram incompletas.</p> <p>RESULTADO: improvimento para ambos os pedidos (Direito Civil e Direito Judiciário).</p>
98061259087	GUSTAVO FRANZON	<p>Mantida a nota da Prova de Títulos, conforme abaixo.</p> <p>A Portaria 17 apresenta:</p> <p>"O cargo apresentado não é privativo de bacharel em direito e não tem 10 anos de serviços notarial ou de registro"</p> <p>Nada a alterar.</p>



32204766860	KEYTIANE SEVERINA DE FREITAS FERREIRA	<p>A interpretação da candidata está equivocada.</p> <p>A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final).</p> <p>A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.</p>
607115076	MARIA AMÁLIA FLORES CRUZ ALDANA	<p>V.S. em parte tem razão. A média foi apresentada com duas decimais e nos termos do item 13.2 do Edital será apresentada e utilizada para classificação, a média com 3 decimais, arredondada estatisticamente.</p> <p>O arredondamento estatístico pode implicar em redução ou aumento de uma unidade na última decimal considerada, ou seja, 4,9525, o aumento é na decimal "2" que por ser seguida de 5, passa para "3".</p> <p>Assim, sua média será 4,953.</p>
2453299352	RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL	<p>A ordem não foi aleatoriamente indicada pelo IESES. A ordem foi aquela estabelecida na Portaria 010/2010 e inclusive, reflete a ordem das matérias no Edital de Concurso (Anexo V).</p> <p>As notas são apresentadas (1,2 e 3) exatamente na ordem das matérias no Edital de Concurso.</p> <p>O prazo de recursos para a prova oral está esgotado e V.S. não pode ser beneficiada por interpretação equivocada de sua parte.</p> <p>Conhecido o pedido. Indeferido.</p>
7269838100	LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA	<p>Mantida a nota da Prova de Títulos, conforme abaixo.</p> <p>A Portaria 17 apresenta:</p> <p>"Não comprova para todos os empregos que o exercício do magistério é na área de Direito, computado somente o comprovado. Não comprovou 5 anos completos na 2ª instituição.</p> <p>Não comprova nas certidões a entrega da monografia exigida na resolução do CNJ e no item III do Art. 7 da Resolução CNE/CES n.1, de 08.06.07" (B)</p> <p>Nada a alterar.</p>
2482155312	ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO	<p>A interpretação do candidato está equivocada.</p> <p>A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final).</p> <p>A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.</p>



80336671253	MOEMA BELUSSO	<p>A interpretação da candidata está equivocada.</p> <p>A decisão da Comissão de Concurso do TJCE se refere à média para aplicação do item 13.3, como cálculo para a aprovação no concurso (não se constitui na média final).</p> <p>A média final para classificação é aquela decorrente da aplicação do item 13.1 (inclui a prova de títulos) e nos termos do item 13.2 é apresentada com 3 decimais, a partir de arredondamento estatístico.</p>
2865160394	MARLON ROLIM QUEIROZ	<p>A interpretação do candidato está equivocada.</p> <p>O que apresenta como "ser rigorosamente prejudicado" era de seu conhecimento desde o início do certame e, o que está requerendo neste momento não se constitui em pedido de revisão aos resultados finais, mas a impugnação aos termos do Edital vigente, o que é intempestivo.</p> <p>Nestes termos, decide-se não conhecer o pedido.</p> <p>Por dever, recorre-se ex officio à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a quem caberá a decisão final no âmbito administrativo.</p>

São José (SC), 31 de agosto de 2011.

(original assinado e arquivado)
Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles, M. Sc.
Coordenador do Concurso – IESES